



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM
29/04/2025

15:02 HS

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER NA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) EDUCADOR
FÍSICO, POR TEMPO DETERMINADO.**

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal
de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais
e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo determinado de 01
(um) ano, prorrogável por igual período, visando ao atendimento de necessidade temporária
de excepcional interesse público a que refere o art. 37, IX, da Constituição da República, um
servidor para exercer a função temporária de Educador Físico.

§ 1º A carga horária semanal a ser exercida na função temporária criada pelo *caput*
deste artigo será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º O contrato administrativo a ser celebrado conservará natureza jurídica estatutária.

§ 3º Para a efetivação do contrato administrativo, o profissional comprovará a sua
habilitação legal para o exercício da profissão, mediante a apresentação de diploma em grau
de bacharelado, expedido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC e registro no
Conselho Regional de Educação Física – CREF.

§ 4º - Durante o exercício da Função Temporária o contratado desempenhará as
seguintes atribuições:

I - Descrição Sintética: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à
comunidade, centro de convivência e academia pública de ginástica;

II - Descrição Analítica: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à
comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção
à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de
inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades,
por meio de atividade física regular, do esporte e lazer; proporcionar educação permanente



em atividade física, nutrição e saúde juntamente com a ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada à ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive agentes comunitários de saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF na comunidade; promover ações ligadas à atividade física junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município, inclusive no âmbito da academia pública, piscina de hidroterapia e academias ao ar livre instaladas em pontos diversos do território urbano e rural; coordenar e desenvolver atividades físicas junto ao centro de convivência e academia pública de ginástica; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física e sua importância para a saúde da população; realizar outras tarefas afins e bem assim aquelas previstas no regulamento da profissão.

§ 5º A remuneração mensal fixada a título de contraprestação pelo trabalho desenvolvido, compreendendo o descanso semanal remunerado, corresponde a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a ser corrigido por índice inflacionário caso aprovado projeto de Lei específico.

§ 6º Além da remuneração mensal fixa a que refere o § 5º deste artigo, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- I** - auxílio-alimentação, na forma da Lei local;
- II** - gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
- III** - férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- IV** - adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h, do dia seguinte;
- V** - gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse 8h diárias e/ou 30h semanais, a ser calculado na forma do art. 57 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 1.247/2001);
- VI** - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS;



Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

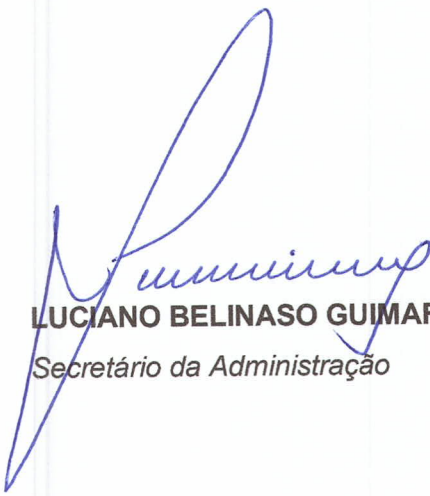
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES
Secretário da Administração



IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 019/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação, por tempo determinado, de um Educador Físico, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

De acordo com o disposto pela Secretaria Municipal de Saúde, a referida contratação é imprescindível diante da necessidade de atuação do profissional no Centro de Convivência de Catuípe, espaço que vem sendo utilizado por grupos atendidos pelo CRAS, onde são realizadas diversas atividades que propiciam práticas esportivas e de lazer, promovendo a qualidade de vida dos frequentadores. Nesse sentido, a presença de um profissional qualificado é essencial para orientar e desenvolver atividades físicas adequadas, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população.

A contratação temporária de educador físico, encontra amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e, segundo determina o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, devem ser autorizadas por Lei Municipal específica, que justifique o interesse público, e precedidas de processo seletivo simplificado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, visando atender de forma adequada e eficiente às necessidades da população de Catuípe.

Atenciosamente,

Catuípe/RS, 24 de abril de 2025.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catuipe

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão.....: 06 SECRETARIA DA SAUDE
 Unidade Orçamentária: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - REC. PROP.
 Atividade= 2032 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Código	Especificação	Créditos	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Saldo Disponível
			Pago no Mês	Pago no Ano	Saldo a Pagar
103010112.2.032000	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
264	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	255.000,00	0,00	25.383,92	229.616,08
			0,00	25.383,92	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
266	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	2.685.000,00	4.439,18	623.175,80	2.061.824,20
			4.439,18	623.175,80	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
267	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	400.000,00	0,00	142.042,01	257.957,99
			55.328,82	142.042,01	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI				
268	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	170.000,00	0,00	38.916,83	131.083,17
			0,00	38.916,83	0,00
3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER				
2679	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
269	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
			0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
271	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	50.000,00	2.704,70	15.446,27	34.553,73
			2.386,50	15.128,07	318,20
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
272	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	270.000,00	14.039,35	67.116,53	202.883,47
			5.263,52	51.102,87	16.013,66
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ				
273	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	150.000,00	3.113,70	48.041,30	101.958,70
			25.906,45	41.624,34	6.416,96
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
274	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	20.000,00	190,00	6.320,40	13.679,60
			5.176,40	6.270,40	50,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ				
275	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	50.000,00	0,00	9.440,00	40.560,00
			1.980,00	9.440,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				
276	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	360.000,00	4.491,08	65.551,74	275.392,26
			2.300,40	45.880,85	19.670,89
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C				
2569	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobram: 0040 ASPs	10.000,00	5.760,00	5.760,00	4.240,00
			0,00	0,00	5.760,00

Prefeitura Municipal de Catuipe

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final					
Código	Especificação	Créditos	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Saldo Disponível
			Pago no Mês	Pago no Ano	Saldo a Pagar
SECRETARIA DA SAUDE		8.525.400,00	63.806,90	2.123.820,21	6.381.943,79
			356.500,72	2.041.659,90	82.160,31
Total Geral					
		8.525.400,00	63.806,90	2.123.820,21	6.381.943,79
			356.500,72	2.041.659,90	82.160,31

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Abr/2025, 08h e 31m.



DECLARAÇÃO

Conforme Proposta de Projeto de Lei nº 019/2025, relativo à contratação de 01 (um) Educador Físico, informo que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro orçamentário, pois a presente proposta já possui dotação orçamentária prevista no orçamento, sob a rubrica de "CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO", conforme informação abaixo:

Estado do Rio Grande do Sul Balancete da Despesa Abril de 2025 Folha: 1

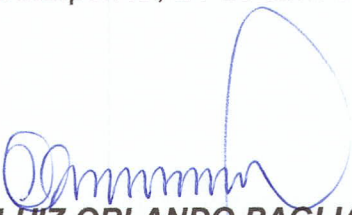
Prefeitura Municipal de Catuípe

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 06 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - REC. PROP.
Atividade= 2032 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Código	Especificação	Créditos	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Saldo Disponível
			Pago no Mês	Pago no Ano	Saldo a Pagar
103010112.2.032000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
264	Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos				
	Desdobran: 0040 ASPS				
		255.000,00	0,00	25.393,92	229.606,08
			0,00	25.393,92	0,00

Portanto, não necessita de demonstrativo de estimativa de impacto.

Catuípe/RS, 24 de abril de 2025.


LUIZ ORLANDO PAGLIARINI
Secretário da Fazenda



Ofício Nº 128/2025/S.M.S.

Catuípe, 31 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Catuípe
Paulo Dalla Corte

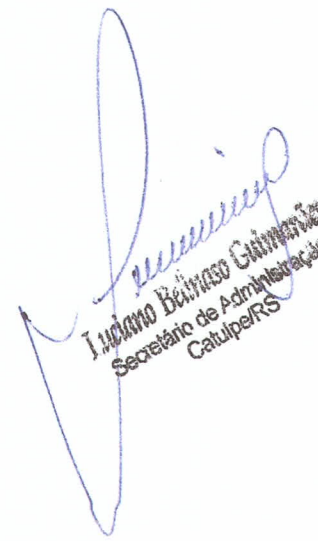
Prezado Senhor,

Solicito a abertura de um Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Educador Físico até 40 horas, tendo em vista o término do Contrato da Educadora Física Ronise Bortolotti no dia 19/06/2025, sem possibilidade de Renovação.

Atenciosamente,



DEJAÍR FRITZ
Secretário de Saúde de Catuípe – RS


Luciano Balthazar Guimarães
Secretário de Administração
Catuípe/RS

